



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

DESPACHO N.º 02/2023 - PCM

Designação do responsável pelo programa de cumprimento normativo do Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido Decreto-Lei, e que:

Nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do RGPC “As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”;

O n.º 2, do artigo 5.º, do RGPC prevê que “As entidades abrangidas designam um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo”;

O artigo 6.º, n.º 2, alínea e), do RGPC prevê que a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, pode ser o responsável pelo cumprimento normativo;

Neste sentido, no uso da competência conferida pela alínea a), do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **procedo à designação da técnica superior *Helena Martin Amorim***, dos quadros do Município de Caminha, como responsável pelo cumprimento normativo estabelecido no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Caminha, 12 de janeiro de 2023

O Presidente de Câmara,


Rui Miguel Rio Tinto Lages